

LEI Nº 503/2017 de 02 de junho de 2017.

EMENTA: Denomina de GERALDO ALBUQUERQUE PINHO a rua atualmente conhecida como projetada no Bairro Boa Vista.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga e faz pública a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará:

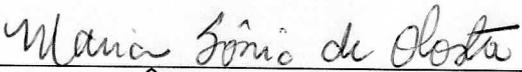
Art. 1º - Fica denominada de **GERALDO ALBUQUERQUE PINHO**, a Rua atualmente conhecida como Projetada, sendo a quinta rua paralela (sentido Norte) a Rua Terezinha Lima de Oliveira, localizada no Bairro Boa Vista.

A referida rua tem início a Rua Joaquim Serafim de Sousa, dando prosseguimento a futuras construções no sentido Oeste/Leste atingindo as terras de propriedade do espólio de José Alzir Silva Lima.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Madalena através do setor competente, responsabilizar-se-á pela colocação de placa que indique o nome da mesma e dará ciência da nomeação à agência local de Correios e Telégrafos, SAAE, COELCE, etc.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 02 de junho de 2017.


MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena